



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 23/08/00
Assessoria da Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Dos Deputados Xavier e José Edmar)

PLC 737/2000

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 23/08/00

Manoel Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Desmembra e altera a destinação original do lote n.º 01 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte, Região Administrativa de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,
decreta:

Art. 1º - O lote n.º 01 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte, medindo 200 x 130 metros, da Região Administrativa de Taguatinga, fica desmembrado e alterado sua destinação, conforme condições abaixo:

I - 170 x 130 metros, com frente para as Áreas Especiais 01, 02 e 03, com destinação para Teatro de Arena;

II - 30 x 130 metros, com frente para o lote 02 da Área para Clube Esportivo, com destinação para culto religioso.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências cabíveis no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 27, de 18 de julho de 1997.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 737/2000
Fila, n.º 01 B/A



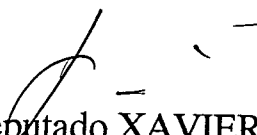

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa desmembrar o lote em epígrafe, o qual já tinha sido destinado única e exclusivamente à atividade de culto.

A proposta de desmembramento é fruto de entendimento mantido com o segmento religioso, órgãos de governo e comunidade, de forma que as atividades culturais sejam também desenvolvidas no setor.

Sala das Sessões, em

 Deputado XAVIER  Deputado JOSÉ EDMAR

